



REQUERIMENTO PARA INSTALAÇÃO COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

- CPI -

No uso de suas atribuições legais, o Vereador João Alberto Ferreira da Costa, com base no artigo 45 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Palmeira-Pr, requer, a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – conforme prevê o regimento Interno, para que, no prazo de 90 dias, investiguem suposta “contratação e pagamento irregular” de médicos na área da saúde pública do município de Palmeira.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Palmeira
– Paraná.

Trata-se de Requerimento de Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com base no artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira. Todos os requisitos legais foram atendidos, conforme se verifica:

FATO DETERMINADO: CONTRATAÇÃO e PAGAMENTO de médicos que prestaram serviços na área de saúde pública do município de Palmeira, de forma IRREGULAR e ILEGAL.

FUNDAMENTOS: a necessidade de instauração de uma CPI decorre de informações contidas no Relatório emitido pela Comissão Especial, constituída pela Portaria nº. 807 de 25 de fevereiro de 2019, que estudou problemas municipais relevantes apresentados no requerimento nº. 92/2019. A Comissão Especial, dentre vários assuntos, investigou e apurou, em hipótese, a existência de **Contratação sem Concurso Público e Pagamento através de Recibo de Prestação de Serviço de Autônomo – RPA** – a inúmeros médicos, conforme se verifica na resposta do Ofício nº. 030/19, enviado pela Comissão Especial ao Exmo Sr. Prefeito Municipal. A resposta deu-se através do Ofício nº. 213/19, do Poder Executivo, nela, o Prefeito afirma a existências das supostas irregularidades. **Dos fatos relatados, dos depoimentos e dos documentos juntados, extrai-se as seguintes conclusões:**

- Que houve várias formas de ingresso dos referidos médicos no serviço público municipal a partir do ano de 2005;
- Em vários casos não ocorreu o ingresso de forma regular através de Concurso Público para a forma Estatutária, nem tampouco, para o Emprego Público, conforme prevê o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Palmeira;



- Que a forma de pagamento desses médicos deu-se de modo irregular e ilegal, conforme afirma o próprio Chefe do Poder executivo no Ofício nº. 213/2019, quando diz que tais médicos não tinham nenhuma espécie de vínculo com o município, e ainda assim, recebiam valores registrados em simples "Recibos";
- Há indícios que Empresas contratadas pelo município também realizaram suposta prestação de serviços médicos no mesmo período, e no mesmo local, podendo, se confirmado, tratar-se de um só serviço, e que o mesmo, tenha sido pago mais de uma vez;
- Enfim, fez-se necessário apurar se tais fatos são reais, verificando quantos e quem são tais profissionais de saúde, qual o valor e de que forma receberam os recursos mencionados, e, se confirmado, quem foram os responsáveis pelas possíveis irregularidades.

Em anexo, corroborando com fundamentos elencados, segue cópia do ofício da Comissão Especial da Câmara nº. 030/19, do Ofício do Sr. Prefeito Municipal nº. 213/19, do ofício do Ministério Público local nº. 354/2019, e também, relação de nomes para averiguação de vínculo com os fatos relatados.

PRAZO CERTO: 90 (noventa dias) prorrogáveis por mais 30 (dias), desde que haja necessidade (*caput* do art. 45, inciso do RI).

INICIATIVA: o presente requerimento vai subscrito pelo quórum mínimo exigido (um terço dos vereadores) pelo art. 45, inciso II do RI.

Se faz necessário a instauração de uma **CPI** para apurar rigorosamente os **FATOS DETERMINADOS** apresentados aqui, conforme prevê e determina as funções do vereador em fiscalizar os atos do poder executivo. Concluído os trabalhos, sendo o caso, as conclusões deverão ser enviadas ao Ministério Público, ao Procurador Geral do Município e ao Tribunal de Contas, para responsabilização civil, criminal e administrativa dos infratores, além de outras medidas cabíveis, se forem comprovadas as alegações.

Pelo exposto, o vereador **João Alberto Ferreira da Costa**, apresenta este Requerimento, que vai subscrito pelo número necessário de vereadores para constituição automática da **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI**.

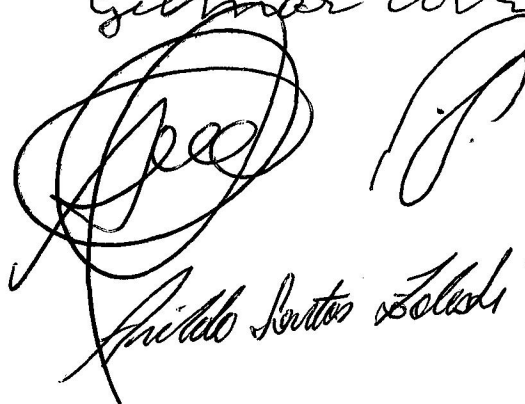
Palmeira, 25 de junho da 2019.

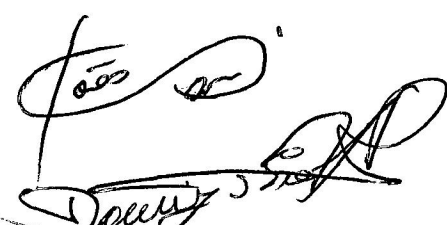

João Alberto Ferreira da Costa


Gilmar Cortez


Rogério Ghemini


Denis Samson


Nildo Santos Toledo


João



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 030/19

Palmeira, 17 de maio de 2019.

Senhor Prefeito

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº. 807, de 22/02/2019, cujo objetivo é apurar os fatos noticiados no requerimento nº. 92/19, solicito de Vossa Senhoria, com o devido respeito, o encaminhamento à esta Comissão o que segue:

- 1) Informações sobre possível vínculo com a Prefeitura, se há ou houve relação de trabalho; bem como, a forma de pagamento dos médicos abaixo relacionados:

Aurora Carla Ramina Guaragnin, Cezar de Oliveira Lopez, Fábio Luiz Lubachevski, Fernanda Scheffer, Fernando Cesar Laforga, Fernando José de Oliva, Helena Jussara Radecki, Homero Dias Batista, José Joelson Gulin, Jones Silva, Jorge Alberto Anez Aramayo, Mariana Ulbricht Gomes, Miguel Bez Batti Goulart, Raphael D'Amore Zardo, Raquel Moura Matias, Renato Augusto Moreira, Rosangela Aldrovandi, Thiago Faiad Nane Villari, Vania de Almeida Shimuta e Paula Mariana Kramer.

- 2) Se há, ou houve ações judiciais trabalhistas movidas pelos médicos acima relacionados, contra o Município de Palmeira, e quantas são.

Atenciosamente

JOÃO ALBERTO F. DA COSTA
Presidente da Comissão Especial

EXMO. SR.
EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL
PALMEIRA - PARANÁ



Município de
PALMEIRA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 213/2019

PROTOCOLO Nº 085 / 2019

EM 29 / 05 / 2019

Deanna Santos
SECRETÁRIO

AO
PODER LEGISLATIVO DE PALMEIRA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
VEREADOR SR. JOÃO ALBERTO F. DA COSTA

Ref: Ofício n.º 030/2019 – Médicos e vínculos com o Município
PA n.º 8009/2019.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edir Havrechaki, vem mui respeitosamente apresentar os esclarecimentos em relação ao Ofício n.º 030/2019, que requer informações quanto a existência ou não de vínculo de trabalho com este Município, em relação aos médicos abaixo listados:

NOME DO PROFISSIONAL	AÇÃO TRABALHISTA
AURORA CARLA RAMINA GUARAGNIN	Não, até a presente data
CEZAR DE OLIVEIRA LOPES	Não, até a presente data
FABIO LUIZ LUBACHEVSKI	Não, até a presente data
FERNANDA SCHEFFER	Não, até a presente data
FERNANDO CESAR LAFORGA	Não, até a presente data
FERNANDO JOSE OLIVA	Não, até a presente data
HELENA JUSSARA RADECKI MEDAGLIA	Não, até a presente data
HOMERO DIAS BATISTA	Não, até a presente data
JOELSON JOSE GULIN	Não, até a presente data
JONES DA SILVA	Não, até a presente data
JORGE ALBERTO ANEZ ARAMAYO	Não, até a presente data
MARIANA ULBRICHT GOMES	Não, até a presente data
MIGUEL BEZ BATTI GOULART	Não, até a presente data
PAULA MARIANA KRAMER BRAGA	Não, até a presente data



RAPHAEL D AMORE ZARDO	Não, até a presente data
RAQUEL MOURA MATHIAS	Não, até a presente data
RENATO AUGUSTO MOREIRA	Não, até a presente data
ROSANGELA ALDROVANDI	Não, até a presente data
THIAGO FAIAD NANE VILLARI	Não, até a presente data
VÂNIA DE ALMEIDA SHIMUTA	SIM, em trâmite perante a Comarca de Ponta Grossa.

Ainda, nos solicitaram informações sobre possível vínculo com a Prefeitura, se há ou houve relação de trabalho, bem como, a forma de pagamento dos médicos acima relacionados.

Esclarecemos que tais profissionais não possuem vínculo de trabalho com o Município atualmente, mas que prestaram serviços ao Município como contratados diretos, sem qualquer concurso público e foram pagos via RPA (recibo de prestação de serviços de autônomo).

Tais fatos já foram objeto de questionamentos do Ministério Público Federal em Ponta Grossa, onde tramita processo específico sobre o tema, estando sobre os cuidados da Dra. LYANA HELENA JOPPERT KALLUF^[1].

Segue em anexo, a solicitação do MPF para vossa ciência.

Nos colocamos ao inteiro dispor desta respeitável comissão especial.

Com nossas saudações:

Atenciosamente

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.



EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Documentos em anexo:

1. Processo Administrativo 6110/2019.
2. Processo administrativo 4.826/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira

Avenida Sete de Abril, 571 – Fórum – CEP 84130-000

Telefone: 42 – 3252-3875 - E-mail: palmeira.prom@mppr.mp.br

Ofício nº 354/2019 – PJP

Ref. Notícia de Fato nº MPPR:0098.19.000286-9

Palmeira, 12 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho perante Vossa Excelência, a fim de instruir os autos em epígrafe, solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do seu recebimento, informações complementares notadamente no sentido de esclarecer, de maneira objetiva, se esta Casa Legislativa apurou indícios de irregularidades atribuíveis a servidores públicos municipais no caso apurado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria 807/2019 (Req. 92/2019).

Restrito ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ANTONIO CARLOS

NERVINO:06594810812

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
NERVINO:06594810812
Data: 2019.06.12 16:24:12 -03'00'

ANTONIO CARLOS NERVINO
Promotor de Justiça

Exmo. Senhor

DOMINGOS EVERALDO KUHN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR

13/6/2019

SENHORES VEREADORES

MEDICOS QUE ATUAVAM SEM CONTRATO
COM AS EMPRESAS: INSTITUTO CONFIANCE
- HERA SERVIÇOS LTDA - GLOBO MED LTDA
- HYGEA GESTÃO EM SAÚDE LTDA -

É AINDA RECEBERAM DA PREFEITURA
MILHÕES DE REAIS. (Adilberto Souza Raymundo -

Aurora Carla Ramina Guaragnin - Cesar de Oliveira Lopez - Cléber
Serra Aniceto - Fábio Luiz Lubachevski - Fernanda Scheffer -
Fernando Cesar Laforga - Fernando José Oliva - Fernando Lemos
Martinez - Haydan de Freitas - Helena Jussara Radecki Medaglia
- Homero dias Batista - Jefferson Bachtold - Joelson José Gulin -
Jones Silva - Jorge Alberto Anez Aramayo - Fabiano Cândido de
Paula - Tcharles Johnn Czelusniak - Mariana Ulbricht Gomes -
Marly Inesmelo da silva - Miguel Bez Batti Goulart - Paula Mariana
Kramer - Vania de Almeida Shimuta - Rafael D'amore Zardo -
Joelson José Gulin - Raquel Moura Matias - Renato Augusto
Moreira - Rosangela Aldrovani - Santa Martins - Thiago Faiad
Nane Villare - Vinicius Ribas Carvalho Duarte Fonseca -)

